

DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

São direitos do Voluntário:

- a) Ter acesso ao Hospital e aos serviços onde exerce a sua atividade, dentro do seu horário de trabalho, e quando devidamente fardado e identificado (cartão de identificação emitido pelo Serviço de Recursos Humanos do CHEDV, contendo o nome e fotografia do voluntário e logótipo da LAHSS);
- b) Ter acesso ao Hospital, fora do seu horário de trabalho, quando for justificado, desde que seja identificado com insígnia própria;
- c) Utilizar os serviços de apoio que o Hospital oferece (bar, refeitório);
- d) Frequentar ações de formação organizadas pela LAHSS e outras entidades externas;
- e) Participar em visitas ou outras atividades ligadas ao voluntariado hospitalar;
- f) Colaborar nas ações que a LAHSS promover junto da comunidade;
- g) Formular sugestões ou críticas e apresentá-las à Coordenação do Voluntariado;
- h) Pertencer aos órgãos hierárquicos, existentes no Serviço de Voluntariado, quando lhe for reconhecido mérito para isso;
- i) Ser distinguido em sessão pública em função de boa avaliação do seu desempenho por meio de louvor, menção honrosa, elevação a cargos superiores e prémios especiais;
- j) Pedir a sua demissão, devolvendo nesse momento todos os documentos de identificação e outros;
- k) Beneficiar de outros direitos que venham a ser previstos em legislação a aplicar;

DEVERES DO VOLUNTÁRIO

São deveres do Voluntário:

- a) Inscrever-se como sócio da LAHSS e comprar a bata para uso durante o serviço;
- b) Respeitar o silêncio do doente, saber ouvi-lo e manter-se silencioso sempre que necessário, não revelando nunca a terceiros as confidências recebidas;
- c) Respeitar a ideologia e as crenças do doente, tanto morais como religiosas e políticas;
- d) Cumprir as orientações do responsável do piso e as normas gerais estabelecidas;
- e) Trazer sempre consigo o cartão de voluntariado da LAHSS colocado em ponto visível do uniforme;
- f) Usar a bata com o logótipo da LAHSS, em perfeitas condições e asseio;
- g) Cuidar da sua apresentação pessoal, de forma a manter uma imagem discreta e de simplicidade, tanto no vestuário e calçado, como na utilização de perfumes, maquilhagem e acessórios;
- h) Não levar telefones portáteis pessoais para as áreas de trabalho, caso sejam necessários devem ser mantidos em silêncio;
- i) Relatar de modo confidencial ao Responsável qualquer incidente ocorrido no piso onde trabalha;
- j) Não comentar dentro do Hospital nem divulgar fora dele o funcionamento interno dos serviços hospitalares ou da LAHSS;
- k) Prestar no mínimo 3 a 4 horas por semana de serviço efetivo e não se propor exceder o tempo de que pode dispor na realidade;
- l) Ter sempre presente que a pontualidade é tão importante como a regularidade e a assiduidade; avisar sempre, com antecedência possível, a responsável quando prever a sua falta e procurar junto dos colegas, conseguir quem o substitua;
- m) Marcar presença na folha respetiva, conforme as instruções do responsável;
- n) Respeitar os colegas, a hierarquia e os profissionais do Hospital;
- o) Participar nas reuniões e encontros para que seja convocado e expor as suas opiniões;
- p) Justificar a sua presença no Hospital fora das horas de serviço, quando inquirido pelos responsáveis do serviço de voluntariado, de Direção da LAHSS ou do CHEDV ;
- q) Colaborar, sempre que solicitado e não tenha impedimentos pessoais, nas atividades realizadas pela Direção da LAHSS;
- r) Não procurar ter acesso a processos clínicos ou diagnósticos médicos, nem divulgar os que chegaram ao seu conhecimento, nem a identidade de doentes;

DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- s) Acatar os regulamentos do CHEDV, as deliberações da Direção da LAHSS ou do Conselho de Administração do CHEDV;
- t) Não dar aos doentes, a título pessoal, qualquer presente;
- u) Tratar os doentes de maneira igual, sem mostrar preferência por qualquer deles;
- v) Ter sempre em conta que as tarefas que desempenha fazem parte de um trabalho em equipa;
- w) Não trabalhar noutro serviço de voluntariado hospitalar;
- x) Não faltar sem motivo justificado, por um período superior a um mês consecutivo;
- y) Abster-se de compromissos políticos, religiosos ou de promoção de produtos e de serviços que não correspondam aos fins da LAHSS;
- z) Os voluntários devem avisar a Coordenação, com um mês de antecedência, o período em que estarão ausentes por motivos de férias.